



**M B P M**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

[www.mbpm.adv.br](http://www.mbpm.adv.br)



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0029701-12.2023.8.16.0185

26ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Empório do Queijo Comércio de Alimentos

Mês de referência Contábil: Setembro/2024

Mês de apresentação: Fevereiro/2025





**M B P M**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

## Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2<sup>a</sup> da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3<sup>o</sup> da Recomendação 72/CNJ;
- Análise Econômico-Financeira.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## **Histórico Processual**

Em 20/10/2023 a Empório do Queijo Comércio de Alimentos distribuiu o seu pedido de Recuperação Judicial (Mov. 1).

Em 23/10/.2023 foi determinada a emenda à inicial (Mov. 4), o que foi cumprido em 24/10/2023 (Mov. 7).

Em 06/11/2023 a Requerente promoveu nova Emenda à Inicial (Mov. 10) e em 10/11/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado o MBPM como Administrador Judicial (Mov. 13).

O MBPM tão logo intimado aceitou prontamente o encargo, conforme termo de compromisso juntado no Mov. 38 dos autos.

Em 24/11/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no Diário Eletrônico do TJPR (Mov. 60).



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

Em 14/12/2023 o MBPM apresentou proposta de honorários (Mov. 72).

Em 10/01/2024 a Recuperanda apresentou seu plano de recuperação judicial (Mov. 76).

Em 25/01/2024 o MBPM promoveu a juntada aos autos do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, da Lista de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e do relatório sobre o plano de recuperação judicial (Mov. 84).

Em 1º de fevereiro de 2024 houve a disponibilização do edital do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (Mov. 97).

Nos Movs. 102, 113, 114, 116, 118, 123 objeções ao plano de recuperação judicial.

No Mov.105 petição da Fazenda Nacional informando que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

No Mov. 109 petição da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administração Judicial.

No Mov. 112 o MBPM apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda.

Em 26/02/2024 (Mov. 120) petição da Recuperanda requerendo estorno de valor debitado pela Cresol e demais providências.

Em 06/03/2024 (Mov. 126) manifestação do MBPM sobre o pedido de Mov. 120.

Em 20/03/2024 (Mov. 127) petição do MBPM informando não ter recebido documentação contábil para conclusão dos RMAs.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

Em 12/04/2024 (Mov. 131) decisão com diversas providências, dentre elas a intimação da Recuperanda para apresentar laudo de avaliação de bens e ativos em cumprimento ao artigo 53, III, da Lei 11.101/2005; a intimação do MP para manifestação acerca da situação entre a Recuperanda e a Cresol; a intimação da Recuperanda e Administradora Judicial para apresentação de RMAs faltantes em dez dias; a intimação do AJ para indicação de datas para realização de AGC.

Em 30/04/2024 (Mov. 150) petição do MBPM sobre ofício de Mov. 94, sugerindo a realização de AGC virtual e indicando datas para realização do ato.

Em 03/05/2024 petição do MBPM requerendo a juntada de RMA relativo ao mês de Janeiro de 2024 (Mov. 153).

Em 03/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a juntada de documentos contábeis (Mov. 154).



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

Em 15/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a prorrogação do *stay period* (Mov. 155).

Em 29/05/2024 juntada de documentação contábil pela Recuperanda (Mov. 156).

Em 29/05/2024 petição do Ministério Público do Estado do Paraná opinando pelo indeferimento do pedido de Mov. 63.

Em 12/06/2024 juntado RMA relativo ao mês de fevereiro de 2024.

Em 18/06/2024 foi proferida a decisão de mov. 163, a qual reconheceu a possibilidade de amortização parcial do crédito em atraso da credora CRESOL via compensação do valor do capital social integralizado pela Recuperanda. Determinou também que o mérito da extraconcursalidade do crédito de titularidade da CRESOL fosse apurado em incidente de impugnação de crédito autuado em apartado.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

Em 24/06/2024 (mov. 164) a Recuperanda requereu liminarmente a suspensão do leilão designado para 24/06/2024 sob o argumento de que o crédito de titularidade da credora CRESOL, além da concursabilidade controversa, seria garantido por imóvel com qualidade de bem de família.

Na decisão de mov. 170, o D. Juízo deixou de conhecer o pedido da Recuperanda postulado em mov. 164, uma vez que as questões referentes a qualidade e natureza do crédito em comento seriam apuradas na impugnação de crédito de autos nº 0002258-52.2024.8.16.0185. O prazo da Recuperanda para interposição de recurso decorreu em 10/07/2024 (mov. 197).

Em 02/09/2024, houve a juntada dos RMAs referentes à competência de Abril e Maio de 2024.

Em 02/09/2024 houve a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cujo resultado foi a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

## Histórico Processual

Conforme documentado em mov 2010, o quórum de aprovação da classe trabalhista foi 100%; o da classe quirografária foi de 57,14% e o da classe de credores ME/EPP foi de 100% conforme documentado no laudo de votação acostado em Mov. 210.4. O plano todavia foi aprovado com as ressalvas apresentadas pela Cooperativa de crédito Sicredi e pelo Banco Santander, as quais estão pormenorizadamente detalhadas em Mov. 210.5.

Em 09/10/2024, no mov. 2013, a Recuperanda fez a juntada das certidões negativas de débitos tributários federais estaduais e municipais.

Em 11/11/2024, no mov. 216, foi proferido o despacho determinando dentre outras, a intimação do MBPM para que informasse nos autos quais as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander. O pedido de prorrogação do stay period foi considerado prejudicado dada a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores.

Em 04/12/2024, no mov. 2019, a Recuperanda apresentou os balanços referentes à setembro e outubro de 2024.



**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

# Histórico Processual

Em 12/12/2024, no mov. 229, foram apresentados os RMAs referentes às competências de Junho a Agosto de 2024.

Em 21/01/2025, no mov. 236, o MBPM cumpriu a determinação do despacho de mov. 2016 apresentando as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander para e informando que aguarda a manifestação da Recuperanda e a posterior remessa para o MP para fins de apresentação de parecer sobre a aprovação do plano.

# Relatório do Administrador Judicial - CNJ

---

- Há litisconsórcio ativo? **Não**
- Este relatório é:
  - **Inicial**
    - Houve alteração da atividade empresarial? Não
    - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
    - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Sim
  - Quadro de funcionários
  - Número de Funcionários/colaboradores total: 13
  - Número de funcionários CLT: 5
  - Número de pessoas jurídicas: 8



# Relatório do Administrador Judicial - CNJ

---

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:
- Ativo: **R\$ 531.169,80** (Ativo total, saldo em Julho/2024)
- Passivo: **R\$5.874.024,46** (Passivo contábil: R\$ 531.169,80, saldo em Julho/2024)
- Extraconcursal: **não identificado até o presente momento**
- Fiscal: **R\$ 572.148,63** (saldo em Julho/2024)
- Inscrito na dívida ativa: **não identificado até o presente momento**
- Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: **não identificado até o momento**
- Alienação fiduciária: **não identificado até o momento**
- Arrendamento mercantil: **não identificado até o momento**
- Adiantamento de contrato de câmbio: **não identificado até o momento**
- Obrigação de fazer: **não identificado até o momento**
- Obrigação de entregar: **não identificado até o momento**
- Obrigação de dar: **não identificado até o momento**
  - Obrigações líquidas: **não identificado até o momento**

# Relatório do Administrador Judicial - CNJ

---

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
  - i. Tributário:
  - ii. Trabalhista:
  - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
  - Observações:

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

1. A devedora é:

empresa de pequeno porte EPP

microempresa (ME)

empresa média

empresa grande

grupos de empresas

empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo:  sim  não

2.1. Em caso positivo:

2.2. O Plano de recuperação foi  unitário  individualizado  não se aplica

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário  sim  não

3.2. demais créditos excluídos da RJ:  sim  não



# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

4. Houve realização de constatação prévia: ( ) sim (X) não
- 4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em
5. O processamento foi deferido (X) sim ( ) não
- 5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? 21 dias desde a distribuição da inicial
- 5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? (X) sim ( ) não
- 5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- ( ) indeferimento para todos os litisconsortes;
- ( ) indeferimento para \_\_\_ (indicar número) litisconsortes
- 5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: Não se aplica.

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **97 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **76 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **318 dias**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **318 dias.**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **318 dias**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; não se aplica.

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: não se aplica

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down):  sim  não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial:  sim  não

8.1. Em caso positivo, o plano foi:  mantido integralmente  mantido em parte  anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável):  sim  não

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim  não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado:  antes  depois  antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI:  sim  não 10.3.

Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi:  autorizada  rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05:  sim  não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada:  antes  depois  antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim  não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real  sim  não

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( ) penhor ( ) outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim ( ) não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

\_\_\_\_ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

\_\_\_\_ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ( ) aprovado ( ) rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: \_\_\_\_ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

# CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

---

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (**X**) sim ( ) não decisão de mov. 131

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **48 parcelas de R\$ 3.415,95**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **4% do valor da dívida - R\$ 163.965,72**

# CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

<b>Data Ocorrência</b>	<b>Evento</b>	<b>Mov.</b>	<b>Lei 11.101/2005</b>
20/10/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
10/11/2023	Deferimento do processamento RJ	13	art. 52
16/11/2023	Termo de compromisso da AJ	38	art. 33
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Deferimento do Processamento da RJ	60	art. 52, §1º
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores	60	art. 52, §1º
12/12/2023	Prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas		art. 7º, §1º
10/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76	art. 53
25/01/2024	Apresentação da relação de credores do AJ	84	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Lista de Credores do AJ	97	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Aviso do Plano	97	art. 53
14/02/2024	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais	-	art. 8º
05/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
28/06/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	187	art. 36
03/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	210	art. 37
10/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
08/05/2024	Encerramento do período de suspensão	-	art. 6º, §4º
	Outros		

# Considerações Iniciais

---

- A Recuperanda encaminhou o balancete em relação à competência de Julho/2024 e Setembro/2024 seguindo uma nova forma de classificação de contas contábeis e considerando os saldos acumulados, razão pela qual somente foi possível avaliar as variações mensais a partir deste mês. Por conta de tais ajustes, podem haver divergências entre a presente análise e as anteriormente apresentadas.
- Foram totalizados os resultados em período mensal, considerando a movimentação e comparação entre os saldos apresentados ao final de cada exercício.
- A partir destes documentos demonstra-se o resultado desde dezembro/2023, de maneira comparativa com os meses subsequentes.

# Balanço Patrimonial - Setembro/2024

	jul/24	ago/24	set/24
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 531.170</b>	<b>R\$ 564.272</b>	<b>R\$ 620.055</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 193.491</b>	<b>R\$ 226.593</b>	<b>R\$ 282.376</b>
DISPONÍVEL	R\$ 652	R\$ 990	R\$ 2.004
CLIENTES	R\$ 117.118	R\$ 149.267	R\$ 207.133
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 24.363	R\$ 24.979	R\$ 21.882
ESTOQUES	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 51.357
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 337.679</b>	<b>R\$ 337.679</b>	<b>R\$ 337.679</b>
IMOBILIZADO	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 41.745</b>	<b>R\$ 476.071</b>	<b>R\$ 7.648</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 5.874.024</b>	<b>R\$ 5.818.926</b>	<b>R\$ 5.839.927</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.898.711	R\$ 4.898.711	R\$ 5.328.291
FORNECEDORES	R\$ 401.098	R\$ 401.098	R\$ 401.098
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 572.149	R\$ 543.136	R\$ 108.471
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.067	-R\$ 24.019	R\$ 2.067
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 5.832.280</b>	<b>-R\$ 5.342.855</b>	<b>-R\$ 5.832.280</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.446.010	-R\$ 5.935.435

# Balanço Patrimonial - Setembro/2024

---

- Em relação às movimentações do Ativo em Setembro/2024, no Ativo Circulante destaca-se o aumento do saldo de "Clientes" (39%) e a redução do saldo de "Outros Créditos".
- As disponibilidades de caixa praticamente dobraram.
- Não houve movimentação no Ativo Não Circulante.
- Em relação ao passivo, houve no total uma redução de 38%, especialmente em razão da relevante retração de 80% do saldo de "Obrigações tributárias".
- Já o saldo devedor das "Obrigações Trabalhista e Previdenciária" foi significativamente reduzido, retornando ao patamar apresentado em Julho/2024.
- O Patrimônio Líquido permanece negativo.

# Análise Econômica e Financeira- Setembro/2024

ÍNDICES	jul/24	ago/24	set/24
CCL (AC-PC)	-R\$ 5.680.534	-R\$ 5.592.332	-R\$ 5.557.551
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 168.475	R\$ 200.624	R\$ 258.490
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 975.313	R\$ 920.215	R\$ 511.636
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 806.838	-R\$ 719.590	-R\$ 253.146
SALDO DE TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 6.487.372	-R\$ 6.311.922	-R\$ 5.810.697
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNCR)	0,03	0,04	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,03	0,04	0,05
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,02	0,03	0,04
PMRV (Clientes*P/Receita)	29	35	43
PMRE (Estoque*P/CMV)	28	26	26
PMPC (Forne*P/CMV)	220	204	206
CICLO OPERACIONAL (PMRV+PMRE)	57	62	69
CICLO FINANCEIRO (PMPC-CICL.OP)	163	143	137
RENTABILIDADE S/PL	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0
RENTABILIDADE S/ATIVOS	-R\$ 11	-R\$ 10	-R\$ 0

# Análise Econômica e Financeira- Setembro/2024

---

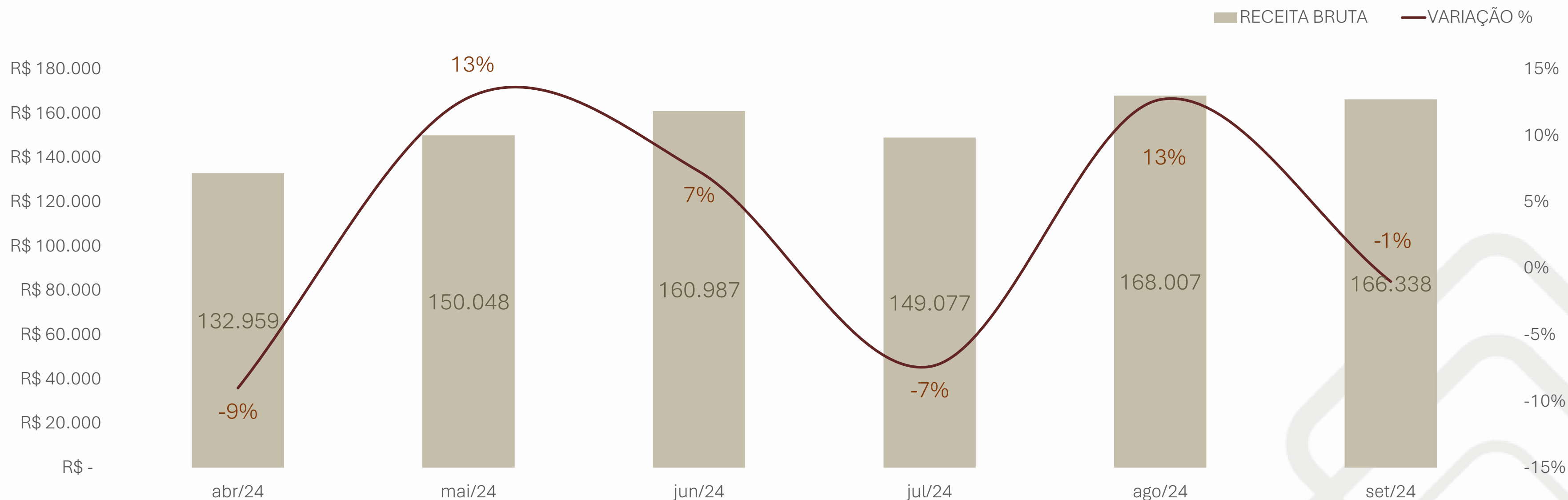
- O Ativo Operacional apresentou um aumento de 29% em relação ao mês anterior.
- Houve uma queda de 44% do Passivo Operacional.
- O Capital Circulante Líquido (CCL) apresentou uma queda de 1% como decorrência do aumento do Passivo Circulante.
- A Necessidade de Capital de Giro apresentou uma queda de 65%, indicando que a Recuperanda conseguiu financiar suas operações de curto prazo com menor necessidade de capital externo no mês.
- O Saldo de Tesouraria manteve-se negativo e apresentou uma redução de 8%.
- Em Setembro/2024, os índices de liquidez apresentaram uma leve melhora, girando em torno dos 0,05.
- Neste mês, houve um aumento do ciclo operacional da Recuperanda e o ciclo financeiro tornou-se mais enxuto.

# DRE

DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
RECEITA BRUTA	R\$ 132.959	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338
DEDUÇÕES	-R\$ 8.190	-R\$ 6.630	-R\$ 7.256	-R\$ 7.000	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 124.769</b>	<b>R\$ 143.418</b>	<b>R\$ 153.731</b>	<b>R\$ 142.077</b>	<b>R\$ 160.508</b>	<b>R\$ 162.695</b>
CMV	-R\$ 58.361	-R\$ 59.990	-R\$ 61.331	-R\$ 61.363	-R\$ 71.546	-R\$ 77.061
DESPEAS VARIÁVEIS	R\$ 56.545	R\$ 59.935	R\$ 61.302	R\$ 61.363	R\$ 71.546	R\$ 77.061
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$ 66.408</b>	<b>R\$ 83.428</b>	<b>R\$ 92.400</b>	<b>R\$ 80.714</b>	<b>R\$ 88.962</b>	<b>R\$ 85.634</b>
DESPEAS OPERACIONAIS	-R\$ 66.837	-R\$ 69.989	-R\$ 72.310	-R\$ 66.942	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165
SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$ 6.915	R\$ 7.483	R\$ 7.070	R\$ 7.667	-R\$ 7.134	-R\$ 6.978
ADMINISTRATIVAS	R\$ 16.695	R\$ 18.386	R\$ 16.970	R\$ 16.927	-R\$ 19.621	-R\$ 17.783
FOLHA	R\$ 43.256	R\$ 44.815	R\$ 48.470	R\$ 42.348	-R\$ 45.407	-R\$ 45.760
OUTRAS	-R\$ 29	-R\$ 694	-R\$ 200	R\$ -	-R\$ 144	-R\$ 3.644
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-R\$ 428</b>	<b>R\$ 13.439</b>	<b>R\$ 20.090</b>	<b>R\$ 13.772</b>	<b>R\$ 16.656</b>	<b>R\$ 11.469</b>
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 85	-R\$ 85
RECEITA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 85	-R\$ 85
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	R\$ 3.800	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	R\$ 3.800	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	R\$ 1.316	R\$ 150
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467
RESULTADO ANTES DOS TRIB	R\$ 3.372	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 15.035	R\$ 11.171	R\$ 1.067
IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 3.111
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>R\$ 3.372</b>	<b>R\$ 13.439</b>	<b>R\$ 20.090</b>	<b>R\$ 15.035</b>	<b>R\$ 11.171</b>	<b>-R\$ 2.044</b>

# Receita Bruta

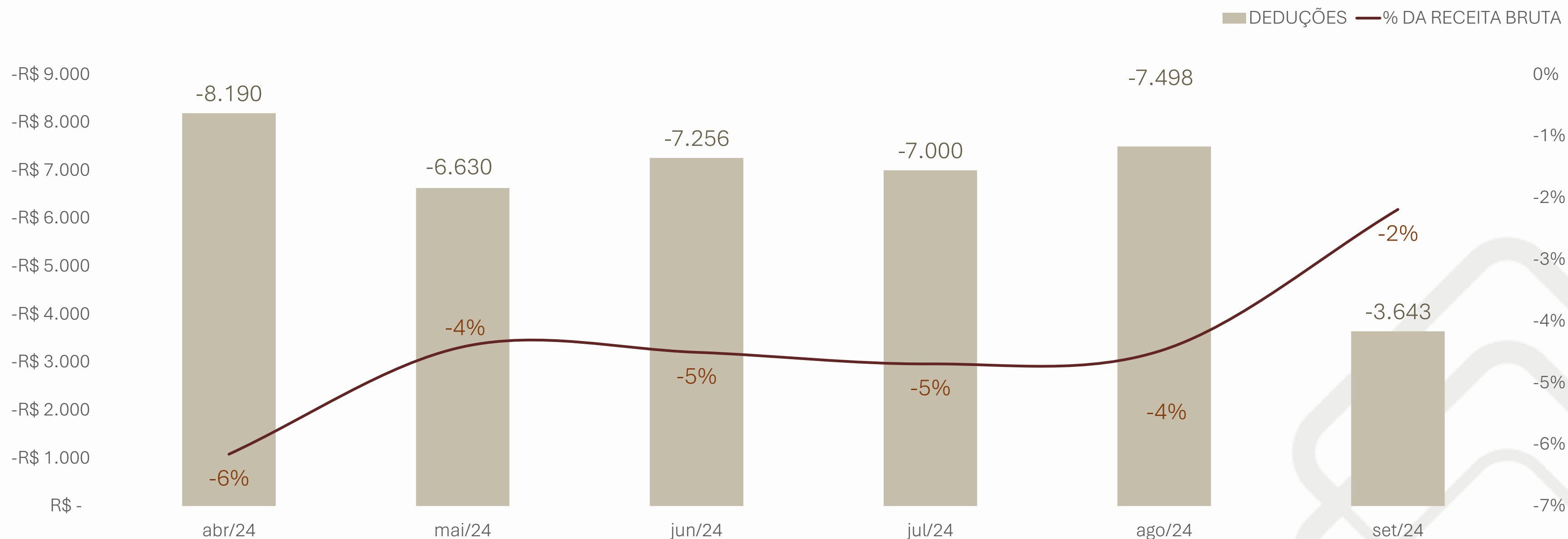
- A Receita Bruta apresentou uma queda de 1% em Setembro/2024.
- O faturamento deste mês mostra-se acima da média mensal realizada em 2024, equivalente a R\$147.029.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
RECEITA BRUTA	R\$ 132.959	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338
VARIAÇÃO %	-9%	13%	7%	-7%	13%	-1%
MÉDIA MENSAL	R\$ 132.201	R\$ 135.770	R\$ 139.973	R\$ 141.274	R\$ 144.615	R\$ 147.029

# Deduções da Receita Bruta

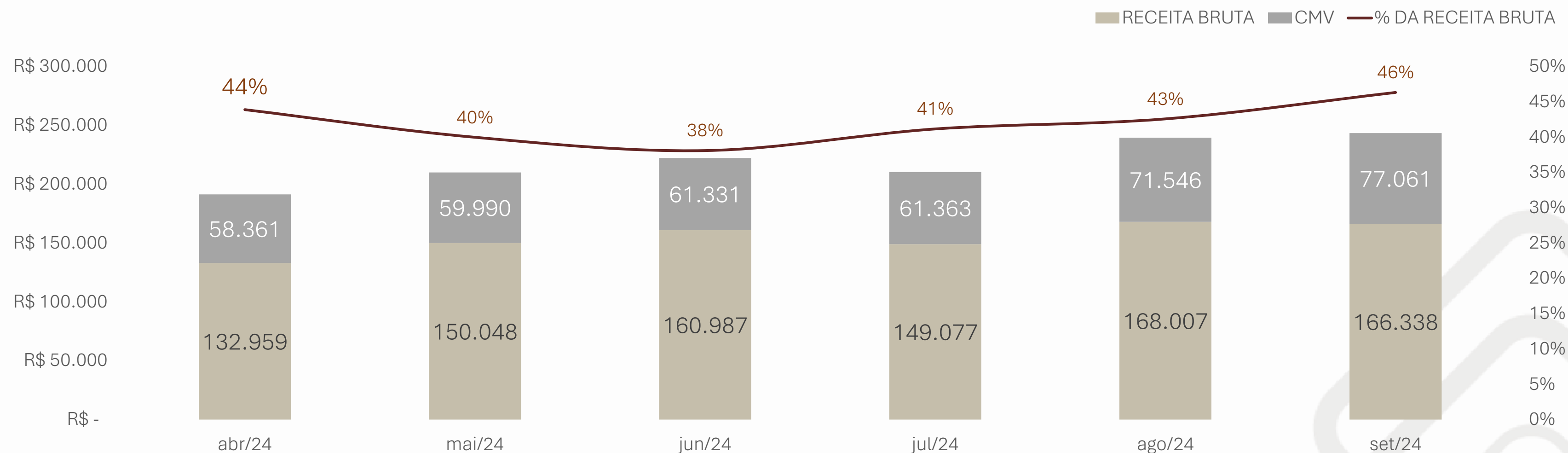
- Em Setembro/2024, houve uma redução de 51% das deduções da receita bruta.
- Esse dispêndio representou 2% do faturamento do mês.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
DEDUÇÕES	-R\$ 8.190	-R\$ 6.630	-R\$ 7.256	-R\$ 7.000	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643
% DA RECEITA BRUTA	-6%	-4%	-5%	-5%	-4%	-2%

# Custo da Mercadoria Vendida

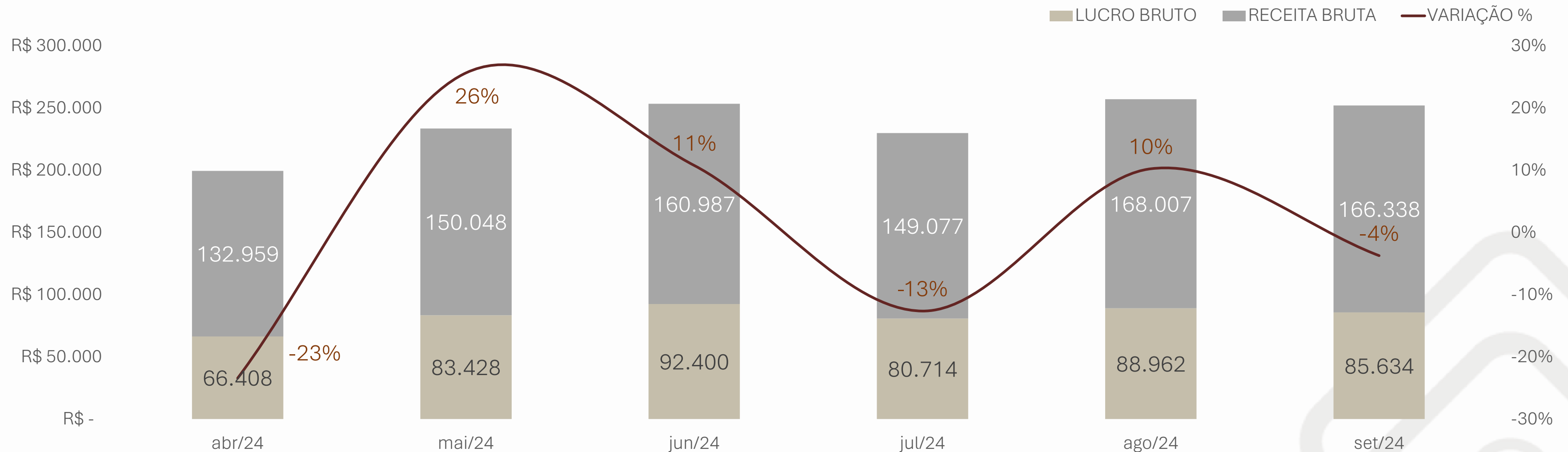
- Em Setembro/2024, houve um aumento de 8% Custos com Mercadoria Vendida quando comparado a Agosto/2024. Não foram registrados custos de natureza fixa.
- O CVM passou a representar 46% da Receita Bruta.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
CMV	R\$ 58.361	R\$ 59.990	R\$ 61.331	R\$ 61.363	R\$ 71.546	R\$ 77.061
% DA RECEITA BRUTA	44%	40%	38%	41%	43%	46%
VARIAÇÃO %	0%	3%	2%	0%	17%	8%
MÉDIA MENSAL	R\$ 57.582	R\$ 58.064	R\$ 58.608	R\$ 59.002	R\$ 60.570	R\$ 62.402

# Lucro Bruto

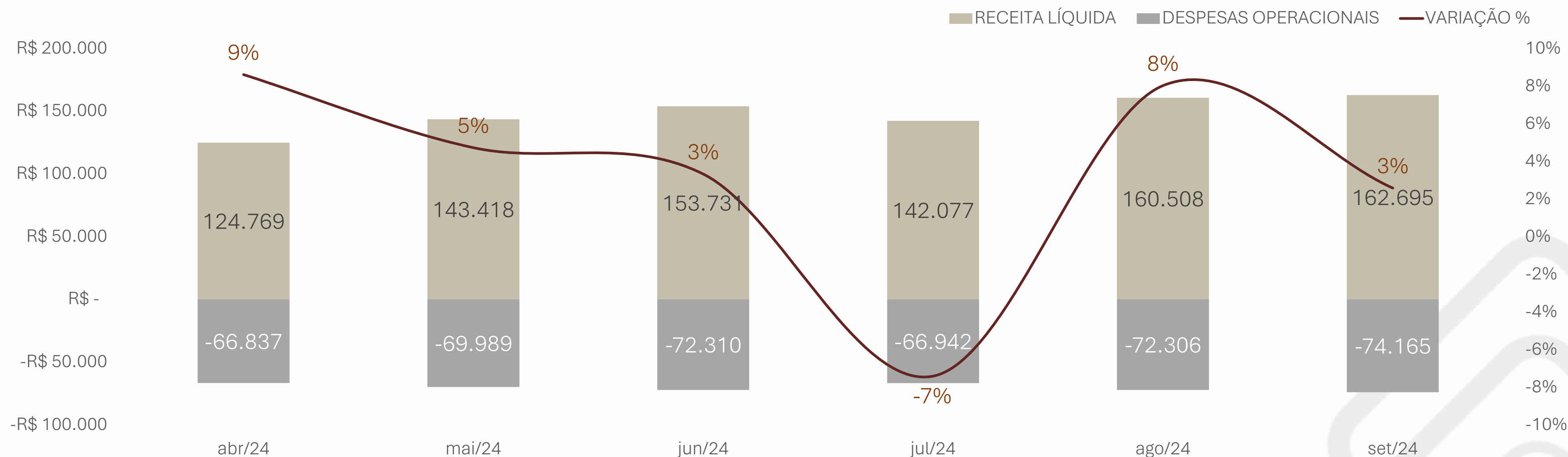
- Em Setembro/2024 houve uma queda de 4% do Lucro Bruto da Recuperanda.
- O Lucro Bruto deste mês foi superior a média mensal de 2024 (R\$ 79.873).



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
LUCRO BRUTO	R\$ 66.408	R\$ 83.428	R\$ 92.400	R\$ 80.714	R\$ 88.962	R\$ 85.634
MÉDIA MENSAL	R\$ 71.848	R\$ 74.164	R\$ 77.203	R\$ 77.705	R\$ 79.112	R\$ 79.837
RECEITA BRUTA	R\$ 132.959	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338
VARIAÇÃO %	-23%	26%	11%	-13%	10%	-4%

# Despesas Operacionais

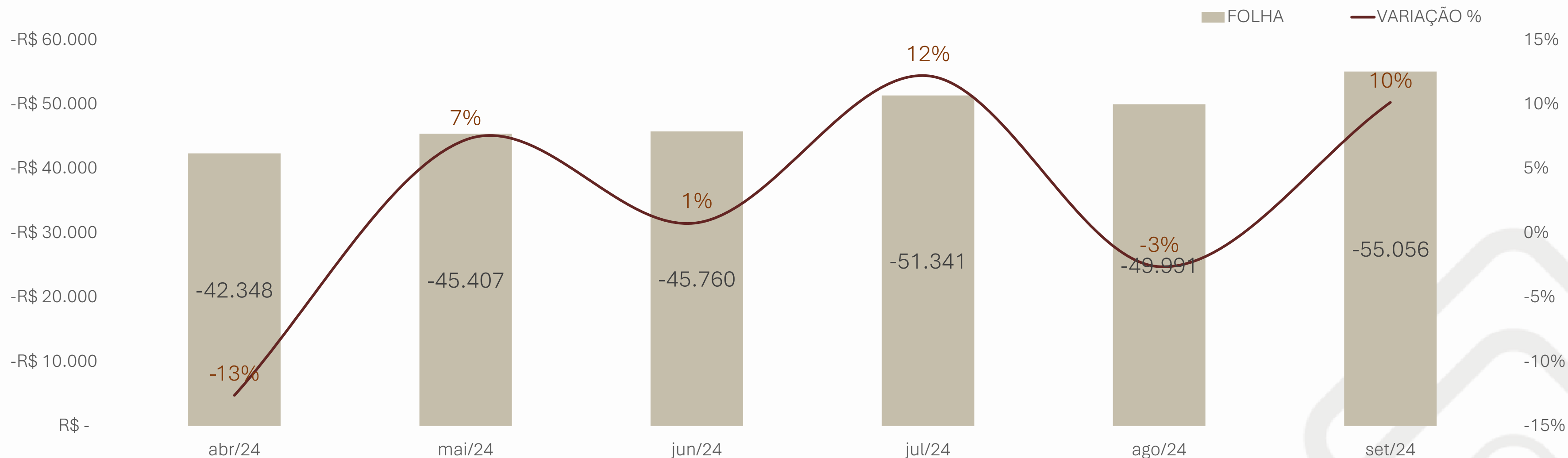
- Em Setembro/2024, as Despesas Operacionais apresentaram retração de 3%.
- Considerando os saldos atualizados, destaca-se a retração de 9% das Despesas Administrativas.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 66.837	-R\$ 69.989	-R\$ 72.310	-R\$ 66.942	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165
% DA RECEITA LÍQUIDA	54%	49%	47%	47%	45%	46%
VARIAÇÃO %	9%	5%	3%	-7%	8%	3%
MÉDIA MENSAL	-R\$ 62.973	-R\$ 64.376	-R\$ 65.698	-R\$ 65.876	-R\$ 66.680	-R\$ 67.511

# Despesas Operacionais - Folha de Salários

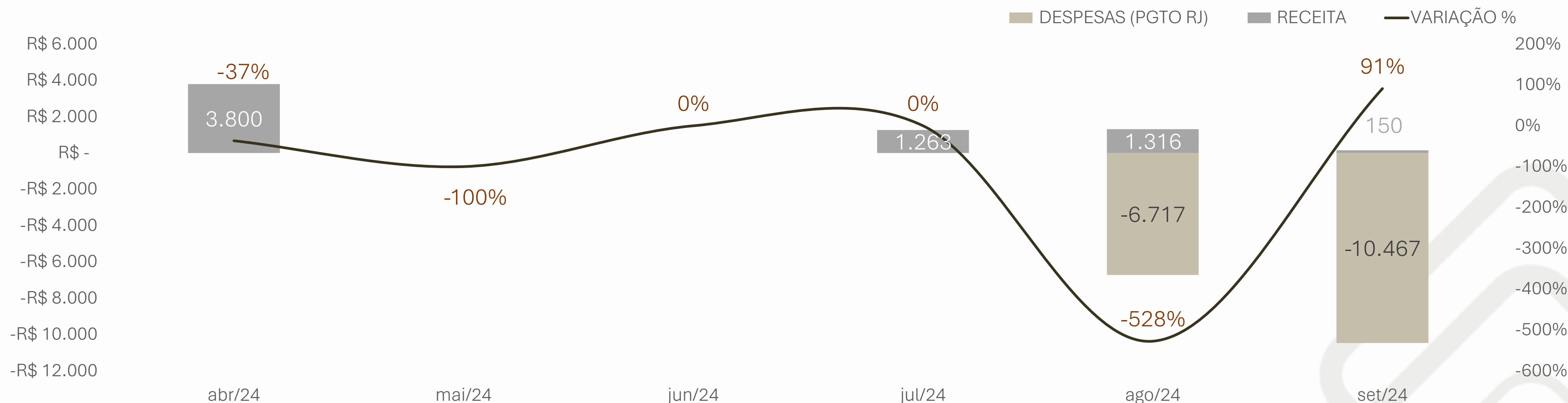
- Em Setembro/2024, a despesa com Folha de Salários apresentou um aumento de 10% em comparação a Agosto/2024.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
FOLHA	-R\$ 42.348	-R\$ 45.407	-R\$ 45.760	-R\$ 51.341	-R\$ 49.991	-R\$ 55.056
% DA RECEITA LÍQUIDA	-34%	-32%	-30%	-36%	-31%	-34%
VARIAÇÃO	-13%	7%	1%	12%	-3%	10%

# Resultado Extra Operacional

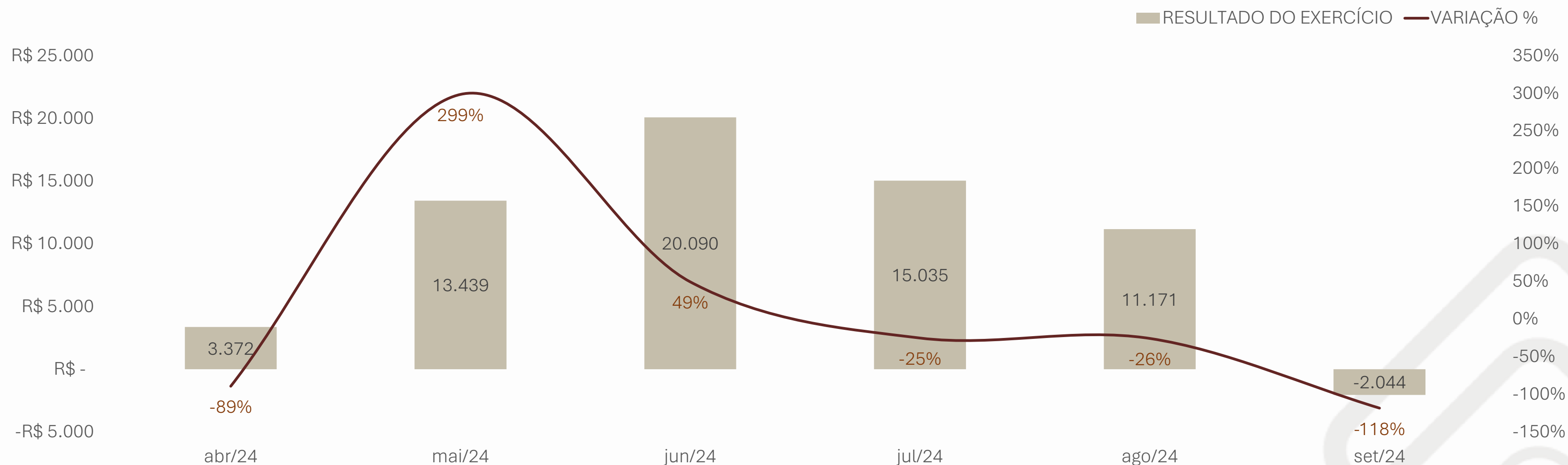
- A partir de Agosto/2024, a Recuperanda passou a incorporar os pagamentos da recuperação judicial em seu o fluxo de caixa.
- Houve uma redução substancial das receitas extra operacionais.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	R\$ 3.800	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317
RECEITA	R\$ 3.800	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	R\$ 1.316	R\$ 150
DESPESAS (PGTO RJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467
VARIAÇÃO	-37%	-100%	-	-	-528%	91%

# Resultado do Exercício

- Em Setembro/2024 a operação da Recuperanda foi deficitária, restando o prejuízo de R\$2.044.
- Esse foi o primeiro prejuízo registrado em 2024.



DRE	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.372	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 15.035	R\$ 11.171	-R\$ 2.044
VARIAÇÃO	-89%	299%	49%	-25%	-26%	-118%
MÉDIA MENSAL	R\$ 13.763	R\$ 13.698	R\$ 14.764	R\$ 14.802	R\$ 14.348	R\$ 12.527

# Considerações Finais

- À disposição do Juízo e demais interessados, o presente relatório foi elaborado conforme documentos juntados aos autos pelas Recuperandas e contato direto havido com o gestor da empresa em 05/02/2024, que foi advertido da necessidade de apresentação de informações complementares visando a confecção de relatórios vindouros.





**MBPM**

MALUCELLI BARBOSA  
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial



**GIOVANNA MACEDO**

[giovanna@mbpm.adv.br](mailto:giovanna@mbpm.adv.br)

OAB/PR 77.053



**JÉSSICA BARBOSA**

[jessica@mbpm.adv.br](mailto:jessica@mbpm.adv.br)

OAB/PR 76.433

[www.mbpm.adv.br](http://www.mbpm.adv.br)

